



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº: 01/2021

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 40/2021, Leilão nº 01/2021**, possuindo como critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, conforme relação constante dos Anexos I e II deste edital.

2. DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 – Data e hora da Sessão de Leilão: 14/10/2021 a iniciar-se às 09:00h.

1.2 – Local da Sessão do Leilão: Prefeitura Municipal de Veríssimo

1.3 – Leiloeiro Oficial: **MAYRA BEATRIZ DA SILVA DE PAULA**

3. DA MODALIDADE

3.1. A referida alienação será na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**.

4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados até o dia 13 de outubro de 2021, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no pátio interno da Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Veríssimo/MG, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão:

6.1.1- Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos exigidos no subitem 6.2;

6.1.2- Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem os documentos exigidos no subitem 6.3 e satisfaçam as demais condições deste edital.

6.1.1. *Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.*

6.2- As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

6.3- As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

6.4. Cópia deste edital poderá ser lida na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, no local do leilão. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3323-1140 – E-mail: <http://www.verissimo.mg.gov.br>

6.5. Neste (leilão) **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, **Servidores Municipais** ativos ou inativos.

6.6. Neste (leilão) **NÃO** poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.7. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

07. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



7.2. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

7.3. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o leilão pela relação constante no item 12 deste Edital.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.5. O licitante ao arrematar um ITEM, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá uma senha com identificação do número e valor do item arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, sob pena de perder o direito ao bem arrematado, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o bem ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do bem leiloado a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ao participante que oferecer MAIOR LANCE será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

8.1.1. Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado do valor do arremate que será efetuado à vista. O pagamento será efetuado mediante **Guia de Recolhimento** emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

8.1.2. O não pagamento imediato no momento da arrematação implicará no cancelamento da venda, retornado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão. 8.1.4. O resultado financeiro obtido por meio das alienações serão recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

09. DA QUITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá integralizar o valor arrematado no encerramento do Leilão mediante comprovação do pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O NÃO pagamento do valor da arrematação implicará em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

9.2. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres da Administração Pública Municipal.



10. DA ENTREGA

10.1. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:30 horas, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- 10.1.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.
- 10.1.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.
- 10.1.3. Comprovante de quitação da comissão do Leiloeiro.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.



14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Veríssimo/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.2. O participante adjudicado que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital, perderá em favor do Município de Veríssimo/MG o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance, além de estar em curso nas sanções cíveis e criminais previstas nas legislações.

15.3. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do licitante adjudicado.

15.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

15.6. A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

15.7. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.



15.8.1. A não retirada do(s) bem(ns) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DA DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

16.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I, deste Edital.

16.2. A relação dos itens integra o anexo II, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição dos bens do leilão se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

17.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veríssimo/MG, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

17.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro, Veríssimo/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura do Leilão. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3332 - 1140 – E-mail: www.verissimo.mg.gov.br.

Veríssimo/MG, 20 de setembro de 2021

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Anexo I - Relação de Bens

NÚMERO	DESCRIÇÃO (MARCA/MOD)	ESTADO CONSERVAÇÃO	PESO APROXIM (KG)	ANO FAB - MOD	VALOR
01	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS/PATROL 70 SÉRIE 70 D 00378 (SEM MOTOR; SEM PNEUS)	SUCATA	12.000	1985	R\$9.000,00
02	RETROESCAVADEIRA CASE 580H SERIE 6966 208 S/ MOTOR S/PNEUS)	SUCATA	8.000	1985	R\$6.000,00
03	AMBULANCIA DUCATO (S/CAMBIO; BATIDA; S/DIREÇÃO).	SUCATA	3.000	2013/2013	R\$1.500,00
04	KOMBI (MOTOR FUNDIDO; S/ ASSENTOS TRAS.)	SUCATA	1.500	1995/1995	R\$750,00
05	CPU; MONITORES; IMPRESSORAS; MÁQUINAS DE ESCREVER	SUCATA	100	-	R\$100,00
06	CADEIRAS/CARTEIRAS ESCOLARES	SUCATA	300	-	R\$300,00
07	CADEIRAS / ESTANTES	SUCATA	300	-	R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00					

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação